ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Ronda Alta/RS necessita promover a atualização da legislação municipal que disciplina o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), a fim de avaliar e adequar suas regras previdenciárias às disposições constitucionais e legais aplicáveis, especialmente às alterações decorrentes da Emenda Constitucional nº 103/2019 e às normas federais pertinentes.

A matéria envolve aspectos jurídicos, previdenciários, atuariais, orçamentários e financeiros, exigindo análise técnica especializada para subsidiar a Administração na definição das diretrizes, na elaboração de propostas normativas e na condução do respectivo processo legislativo. A contratação visa apoiar a elaboração de minutas legislativas e documentos correlatos, bem como orientar a Administração quanto aos encaminhamentos necessários perante os órgãos competentes.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Ronda Alta/RS ainda não possui Plano de Contratações Anual (PCA) instituído.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá contemplar serviços técnicos especializados de consultoria jurídica voltados à atualização da legislação municipal do RPPS, incluindo, conforme a proposta que fundamenta este estudo:

- diagnóstico da situação orçamentária, financeira e fiscal relacionada ao RPPS, considerando as informações e os documentos disponibilizados pelo Município;
- elaboração e apresentação de cenários de financiamento contributivo e de regras de benefícios para avaliação pela Administração, com análise atuarial a ser realizada pelo atuário municipal ou profissional responsável;
- elaboração de minutas de alteração da Lei Orgânica Municipal e de projetos de lei, acompanhadas das respectivas justificativas, abrangendo regras de aposentadoria e pensão por morte, plano de benefícios, plano de custeio e estrutura do RPPS;
- elaboração de minuta de decreto referente à aposentadoria especial, quando aplicável ao escopo contratado;
- proposição de ajustes correlatos e limitados no regime jurídico dos servidores municipais, nos temas indicados na proposta, tais como salário-maternidade, salário-família, afastamentos relacionados à saúde e auxílio-reclusão;
- entrega dos documentos finais em formato digital editável;
- apresentação e explicação das minutas à equipe municipal designada, aos servidores e ao Poder Legislativo, inclusive em audiência pública, se necessário e conforme ajustado;
- apoio durante a tramitação legislativa, inclusive na elaboração de ajustes ou emendas pertinentes;
- apoio ao registro da legislação aprovada perante a Secretaria de Previdência e orientação quanto a providências relacionadas ao TCE/RS e à parametrização do sistema SAPIEM;

- realização de curso virtual de até quatro horas após a aprovação da legislação, conforme previsto na proposta.

A contratada deverá demonstrar capacidade técnica compatível com a natureza e a complexidade dos serviços. Se a Administração optar por contratação direta por inexigibilidade, os requisitos específicos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 deverão ser demonstrados no processo, inclusive quanto à natureza predominantemente intelectual do serviço, à notória especialização, à razão da escolha do contratado e à justificativa do preço.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação corresponde a um conjunto integrado de serviços técnicos para atualização da legislação municipal do RPPS, com elaboração de minutas, documentos de apoio, reuniões/apresentações, suporte ao processo legislativo e orientações posteriores previstas na proposta. Por sua natureza intelectual e integrada, a unidade de medida poderá ser definida como serviço global, com entregáveis e etapas descritos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A proposta prevê até duas visitas técnicas presenciais ao Município, com reuniões adicionais na sede da contratada ou em formato virtual, conforme a necessidade e as condições pactuadas. A Administração deverá confirmar se esse quantitativo atende à demanda.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Para atender à necessidade, podem ser consideradas as seguintes alternativas:

- execução direta pelos servidores municipais, caso haja equipe com disponibilidade e domínio técnico-jurídico, previdenciário e atuarial suficientes;
- contratação de consultoria especializada para apoiar a elaboração dos estudos e das minutas, mantendo-se com o Município as decisões administrativas, a validação dos impactos e a condução institucional do processo;
- contratação de serviços separados por especialidade, como consultoria jurídica e estudos atuariais, desde que haja coordenação adequada e que a divisão seja técnica e economicamente vantajosa.

Considerando a complexidade técnica e jurídica envolvida na atualização da legislação do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), bem como a necessidade de análise das normas aplicáveis, elaboração de minutas legislativas e acompanhamento dos procedimentos administrativos e legislativos, a contratação de consultoria especializada mostra-se a alternativa mais viável para atender à necessidade do Município. Essa solução permite contar com conhecimento técnico específico e experiência na matéria previdenciária, proporcionando suporte qualificado à Administração na elaboração e adequação das normas municipais, na avaliação dos cenários apresentados e no acompanhamento dos encaminhamentos perante os órgãos competentes. A contratação também permite otimizar a atuação dos servidores municipais, que poderão concentrar-se nas atividades próprias de suas atribuições, sem prejuízo da participação e da responsabilidade do Município nas decisões e validações necessárias.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A proposta comercial apresentada pela empresa Pause & Perin – Advogados Associados, CNPJ nº 92.885.888/0001-05, datada de 16 de outubro de 2026, indica o valor global de R$ 84.058,00 (oitenta e quatro mil e cinquenta e oito reais), incluindo até duas visitas técnicas presenciais ao Município, conforme as condições nela descritas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na prestação integrada de serviços técnicos especializados para apoiar o Município na atualização da legislação do RPPS. O trabalho deverá partir do levantamento e da análise dos documentos fornecidos, avançar para a discussão das diretrizes com a Administração, elaboração e revisão das minutas normativas, apresentação dos documentos, suporte à tramitação legislativa e orientação quanto aos encaminhamentos perante a Secretaria de Previdência e o TCE/RS, nos limites do escopo contratado.

A solução inclui a entrega de arquivos digitais editáveis e, após a aprovação da legislação, curso virtual de até quatro horas, conforme proposta. Os estudos atuariais e os estudos específicos de impacto orçamentário-financeiro que a proposta atribui ao Município não devem ser considerados entregáveis da contratada, salvo alteração expressa e formal do escopo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Optou-se pelo não parcelamento do objeto, com a contratação em lote único, considerando que os serviços a serem executados são interdependentes e integram um mesmo processo de atualização da legislação do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município. As atividades envolvem diagnóstico, análise de cenários, elaboração de minutas legislativas, apresentação dos documentos e suporte durante a tramitação legislativa, exigindo coordenação e uniformidade técnica entre as etapas.

A contratação de forma integrada favorece a coerência dos trabalhos, a padronização dos documentos, a continuidade da execução e a definição de responsabilidades, além de facilitar o acompanhamento e a fiscalização contratual. Dessa forma, entende-se que o não parcelamento é tecnicamente adequado e mais vantajoso para a Administração, considerando a natureza integrada dos serviços e a necessidade de garantir a compatibilidade entre os produtos entregues, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- obter diagnóstico e subsídios técnicos para a atualização das normas municipais do RPPS;
- dispor de minutas legislativas e documentos de apoio coerentes com as diretrizes definidas pelo Município e com a legislação aplicável;
- qualificar a tomada de decisão administrativa sobre regras previdenciárias e formas de custeio, com apoio dos estudos atuariais e financeiros pertinentes;
- oferecer esclarecimentos à equipe municipal, aos servidores e ao Poder Legislativo durante o processo;
- apoiar os procedimentos de encaminhamento e registro da legislação aprovada junto aos órgãos competentes;
- promover maior segurança jurídica e organização do processo de revisão normativa, sem transferir à contratada as competências decisórias próprias da Administração.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- reunir e disponibilizar à contratada a legislação municipal vigente e os documentos necessários à execução dos serviços;
- designar servidor ou equipe responsável pela interlocução e validação das entregas;
- disponibilizar estudo atuarial e estudos de impacto orçamentário-financeiro;
- definir previamente as diretrizes substantivas municipais necessárias à elaboração das minutas;
- confirmar disponibilidade orçamentária e adequação da contratação ao planejamento municipal;
- instruir o processo com a justificativa da necessidade, análise das alternativas, documentos de habilitação e qualificação técnica, razão da escolha do fornecedor e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas locais;
- se houver intenção de inexigibilidade, elaborar justificativa específica e documentada, com análise jurídica quando cabível, demonstrando os requisitos legais aplicáveis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A execução depende da disponibilização, pelo Município, da legislação vigente, das informações administrativas e previdenciárias, do estudo atuarial e dos estudos de impacto orçamentário-financeiro. Poderá haver necessidade de articulação com o atuário responsável pelo RPPS, com a unidade municipal de recursos humanos, contabilidade, assessoria jurídica, gestão previdenciária e órgãos legislativos. A existência de contratação específica para avaliação atuarial ou outros serviços relacionados deverá ser identificada e registrada pela unidade demandante.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se identificam impactos ambientais diretos relevantes, pois o objeto consiste predominantemente em serviços intelectuais e na produção de documentos digitais. Recomenda-se priorizar reuniões virtuais quando adequadas, documentos em formato eletrônico e impressão apenas quando necessária, contribuindo para a redução do consumo de papel e dos deslocamentos.

13. ANÁLISE DE RISCOS

- atraso na entrega por demora na definição das diretrizes municipais ou no fornecimento de documentos — mitigação: designar equipe responsável e estabelecer prazos para manifestação;
- minutas incompatíveis com a realidade atuarial, financeira ou administrativa local — mitigação: validar as propostas com os responsáveis municipais e com o atuário, utilizando dados atualizados;
- alterações durante a tramitação legislativa — mitigação: prever fluxo de análise, reuniões e apoio à elaboração de ajustes dentro do escopo contratado;
- dificuldade de comprovar os requisitos da contratação direta — mitigação: instruir previamente o processo com análise da forma de contratação, justificativa da escolha e documentação de preço;
- desacordo sobre entregáveis ou aceite — mitigação: descrever objetivamente os produtos, prazos, critérios de recebimento e responsáveis pela fiscalização no Termo de Referência e no contrato.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

Com base na necessidade identificada e no escopo apresentado, a contratação de serviços técnicos especializados para apoiar a atualização da legislação do RPPS mostra-se, em princípio, uma solução viável para avaliação pela Administração, desde que confirmadas a disponibilidade orçamentária, a adequação do preço, a suficiência do escopo e a compatibilidade com o planejamento municipal.

A definição da modalidade ou hipótese de contratação deverá ocorrer após análise dos elementos do processo. A eventual inexigibilidade exige demonstração concreta dos requisitos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, não sendo suficiente a mera existência de proposta ou a alegação genérica de especialização.

Ronda Alta, 20 de outubro de 2026.

MATEUS VALDUGA BOSA
Secretário Municipal de Governo e Administração
Ronda Alta/RS